

LEI Nº 1125/2011

EMENTA: Aliena sob a forma de doação, terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Poder Judiciário Estadual, destinado à construção e funcionamento do Fórum do Juízo de Direito da Comarca de Quipapá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alienado sob a forma de Doação, o terreno municipal encravado na Rua Projetada, no Bairro de Edson de Lira Paula, na cidade de Quipapá, na localidade denominada “Alto da Paula, no perímetro urbano, medindo 60 metros de largura na frente, igual medida de largura nos fundos, por 60 metros de comprimento em cada um dos lados, limitando-se na frente com o leito da Rua Projetada; nos fundos com a casa de João Crente; no lado direito, de quem olha do leito da Rua para o terreno, com a casa de Autelane Lucena e as demais casas da Vila Canarinho; e no lado esquerdo, de quem olha do leito da Rua para o terreno, com o terreno da CELPE.

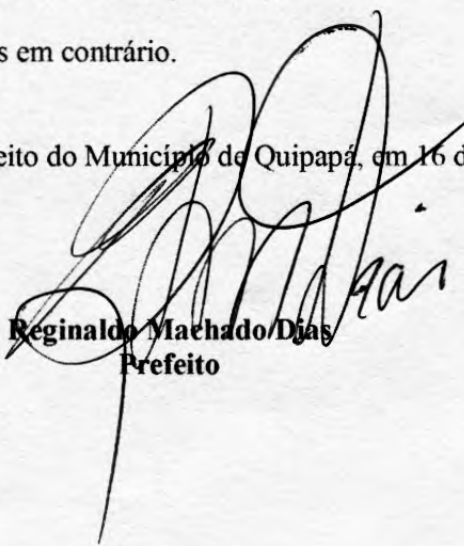
Art. 2º – A presente doação tem como finalidade exclusiva a construção, instalação e respectivo funcionamento do Fórum do Juízo de Direito da Comarca de Quipapá-PE.

Art. 3º – A presente doação fundamenta-se no art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, em 16 de dezembro de 2011



Reginaldo Machado Dias
Prefeito

